



MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº /2024

Termo de Fomento firmado entre o Município de Nonoai e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE NONOHAY - ACAN**, que tem por objetivo auxiliar na realização da **IV FEIRA LITERÁRIA DE NONOHAY (FLYN 2024)**.

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, nesta cidade de Nonoai - RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada neste Município de Nonoai - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE NONOHAY - ACAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.810.888/0001-69, com sede na Rua Rui Barbora, 45, centro, neste Município, neste ato representado pelo Sr. **BRAULIO BRAS BECK**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador do CPF nº 558.342.050-20, residente e domiciliado nesta cidade de Nonoai - RS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal...../2024, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por objetivo efetuar repasse financeiro para custeio na realização da **IV FEIRA LITERÁRIA DE NONOHAY (FLYN 2024)** e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e Aplicação, o qual é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE NONOHAY**, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a ser repassado conforme consta no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento, sendo o repasse efetuado após a assinatura e publicação do presente Termo de Fomento.

2.2. Para os objetivos propostos, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

0403- Educação, Cultura, Desporto - Não computável
2012 Manutenção das Atividades Culturais
335041000000 Contribuições

2.3. Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:



I - Transferir os recursos a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE NONOHAY**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ACAN pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ACAN qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ACAN para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ACAN e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ASSOCIAÇÃO;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete a ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE NONOHAY:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e de Aplicação aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;



VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ACAN poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho e de Aplicação original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho e de Aplicação deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho e de Aplicação pela Administração Pública;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;



V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e de aplicação diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela ACAN que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser **depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública** determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica sujeita à identificação** do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação de realização das ações;



II – Relatório de execução Financeira, assinado pelo seu representante legal com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração devendo ser devolvido os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receitas e Despesas, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da ACAN;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela ACAN no exercício e das metas alcançadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura e até o término da Feira, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração do Termo Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.1.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e de Aplicação aprovado;
- II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III – Descumprimento de cláusulas constante deste Termo de Fomento.

10. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1. O foro da Comarca de Nonoai/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

10.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho e de Aplicação.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nonoai RS, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE NONOAI – RS
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE NONOHAY - ACAN
BRAULIO BRAS BECK – Presidente

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE NONOHAY		C.N.P.J: 51.810.888/0001-69
Rua Rui Barbosa, 45, Sala 01		
Município: Nonoai	UF: RS C.E.P: 99600-000	Tel. : (54) 98433 1411
Banco:	Conta Bancária:	Agência:
Data de constituição da OSC:		Período do mandato: 02 anos
Nome do Responsável: Braulio Bras Beck		CPF: 558.342.050-20
C.I. 5043795847	Órgão Expedidor: SSP-II-RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Rui Barbosa, 45, centro, Nonoai-RS		CEP: 99.600-000
Caracterização da OSC: Associação Privada de finalidade não econômica		
Finalidade: Promoção e acessibilidade as mais variedades de cultura humana, seja ela local, global, popular, erudita, desportiva e folclórica		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:

IV FEIRA LITERÁRIA DE NONOHAY (FLYN 2024)

Prazo de Execução:

De 06 a 08 de novembro de 2024

Objetivo geral: A edição da IV Feira Literária de Nonohay (FLYN 2024), pretende: Aproximar, socializar e democratizar a produção literária entre leitores e escritores, promovendo uma estreita relação do público leitor, facilitando o acesso aos livros, desenvolvendo a difusão de práticas leitoras, estimulando as produções locais. Essa iniciativa tem por princípio, contribuir no registro da memória local, bem como na divulgação de conhecimento nas mais diversas formas de cultura e patrimônio intelectual, reforçando os laços de pertencimento

Público alvo: Estudantes e munícipes locais e regionais apreciadores de produções literárias

Objeto da parceria: Difundir a prática de leitura como forma de conhecimento, estimulando as produções locais

Descrição da realidade: A 4ª Edição da FLYN – organizada pela ACAN, com apoio do PODER PÚBLICO, SESC e iniciativa privada, programada para os dias 06 a 08 de novembro, tem como fonte de custeio recursos previstos e definidos previamente no orçamento público municipal, incluindo aporte parcial de emenda parlamentar no valor de R\$20.000,00



Impacto social esperado: A feira será realizada na Rua Coberta, tendo abrangência microrregional visando a promoção da literatura e cultura em geral, na perspectiva ainda de atingir as redes de ensino e população local, entidades e municípios vizinho.

3. CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa/ Fase	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Repasse financeiro	01.11.2024	30.11.2024

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
Repasse financeiro	Repasse de valores para a realização da IV Feira Literária de Nonohay (FLYN 2024)

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor no período
01	SESC	R\$43.200,00	R\$43.200,00
02	Sonorização/Palco	R\$7.800,00	R\$7.800,00
03	Publicidade e materiais de divulgação	R\$4.900,00	R\$4.900,00
Total geral			R\$55.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$55.000,00	-----	-----	-----	-----	-----



1 7º mês 8º mês 9º mês 10º mês 11º mês 12º mês

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Pagamento despesas	R\$55.000,00	-----	-----	-----	-----	-----

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Pagamento despesas	-----	-----	-----	-----	-----	-----

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Mensal, até 30 (trinta) dias contados do repasse.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Nonoai, 03 de setembro de 2024.


BRAULIO BRAS BECK
 Presidente

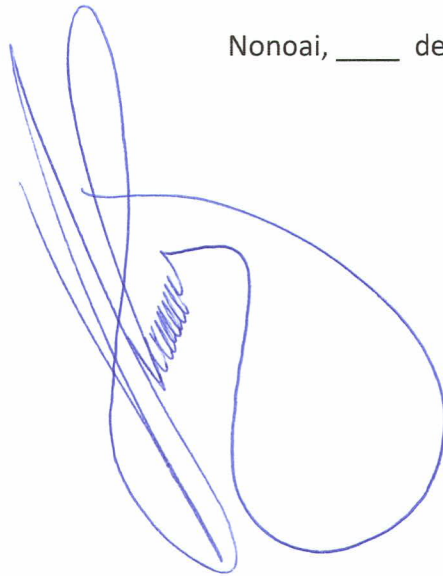
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☒ APROVADO

☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

☐ REPROVADO

Nonoai, ____ de _____ de 2024.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a central vertical stroke.